



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Eventos

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 059/2024/SEV

O Sr. Secretário de Eventos, no uso de suas atribuições, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a banda "KULHA", com base no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, solicitado por meio do Documento de Solicitação de Demanda nº 083/2024.

I – N.º DO PROCESSO: 2024030901

II – CREDOR: RAFAEL CORREA BITENCORT

III – CNPJ: 49.485.794/0001-10

IV – ENDEREÇO: Avenida Doce Angra, nº 563B. Casa, Village, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.914-160.

V – OBJETO: Contratação do show da banda "KULHA", representado pela empresa 49.4985.794 Rafael Correa Bitencort, para apresentação no evento "Festival Cultural da Praia da Longa", que acontecerá no dia 31 de agosto de 2024, na Praia da Longa – Ilha Grande.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

VII – DO PRAZO: O evento será realizado no dia 31 de agosto de 2024.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme justificativa no item 2 do Termo de Referência.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme Notas Fiscais de fls. 34 a 36 do Processo e documento de Justificativa de Valor, fl. 36.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado conforme item 7 do Termo de Referência, dependendo a entrada, mediante protocolo, da Nota Fiscal no setor CONTRATANTE.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: Ficha nº 20240648, dotação orçamentária n.º 20.2019.23.695.0209.1487.33903999.15000000.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2024030901, independentes de transcrição. RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, em favor de 49.485.794 RAFAEL CORREA BITENCORT, CNPJ: 49.485.794/0001-10, com fulcro no inciso II, do Art. 74 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

Angra dos Reis/RJ, 29 de agosto de 2024.


Júlio César Mesa Riquelme
Secretário de Eventos
Mat. 31535

Júlio César Mesa Riquelme
Secretário de Eventos